

**PORTARIA Nº. 042 DE 08 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a Concessão de **PENSÃO POR MORTE**  
pelo falecimento de servidor

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art 1º** - - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a Senhora **MARIA PASTOURA FEITOSA DA SILVA**, portadora do CPF nº. 505.498.394-53 e RG nº. 580446 SSP/AL, nascida em 13/11/1963, neste ato cônjuge do falecido sendo a única dependente do ex-servidor sr. **JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no RG nº 98001320115 SSP/AL e CPF nº 691.778.488-53, matrícula nº 5042, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, óbito ocorrido em 24/01/2024, com reconhecimento da união por meio de sentença judicial em 10/06/2024, nos termos dos arts. 8, I, §2º e §3º; 13, II-a; 26 e 28, §3º, VI, da Lei Municipal nº. 483/2022. Com proventos mensais equivalentes à 60% (sessenta), não podendo ser inferior ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal, calculados de acordo com os proventos que o servidor receberia em caso de aposentadoria por incapacidade, visto que o servidor era ativo no momento do óbito, conforme documentação constante no processo **Nº. 010/2024** do supracitado Instituto de Previdência.

**Art 2º** - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.

**Art 3º** - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha-AL, 08 de julho de 2024.

  
**Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque**  
Prefeita

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 08 do mês de julho de 2024. (<http://www.diariomunicipal.com.br/>)

  
**Carlos Henrique Costa Silva**  
Secretário Municipal de Administração

eletrônico nas unidades básicas de saúde (UBS) do município de Major Izidoro/AL, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, sob os fundamentos do art. 57, §1º, II, da Lei 8.666 de 1993. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL (CNPJ/MF Nº 12.228.904/0001-58). Contratado CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ/MF Nº 01.551.622/0001-70). Data de Assinatura: 22/07/2024. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: Hércules Veloso Pimentel e Rogério Sergio Lucena Loureira Lopes.

**HERCULES VELOSO PIMENTEL**  
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:  
Djalma Silva Almeida  
Código Identificador:BB42F29D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 041 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 041 DE 08 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a Concessão de PENSÃO POR MORTE pelo falecimento de servidor

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a Senhora **ILZA BARBOSA SILVA**, portadora do CPF nº. 957.298.014-91 e RG nº. 1360749 SSP/AL, nascida em 04/06/1964, neste ato cônjuge do falecido sendo a única dependente do ex-servidor sr. **AIRTON ALVES DA SILVA**, inscrito no RG nº 372002 SJDS/AL e CPF nº 122.124.824-34, matrícula nº 1328, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, óbito ocorrido em 31/07/2023, com reconhecimento da união por meio de sentença judicial em 10/05/2024 nos termos dos arts. 8, I, §2º e §3º; 13, II-a; 26 e 28, §3º, VI, da Lei Municipal nº. 483/2022. Com proventos mensais equivalentes à 60% (sessenta), não podendo ser inferior ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal, calculados de acordo com os proventos que o servidor receberia em caso de aposentadoria por incapacidade, visto que o servidor era ativo no momento do óbito, conforme documentação constante no processo Nº. 009/2024 do supracitado Instituto de Previdência.

Art 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha-AL, 08 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 08 do mês de julho de 2024. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>)

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Juan Rocha Soares  
Código Identificador:9FD65308

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 042 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 042 DE 08 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a Concessão de PENSÃO POR MORTE pelo falecimento de servidor

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a Senhora **MARIA PASTOURA FEITOSA DA SILVA**, portadora do CPF nº. 505.498.394-53 e RG nº. 580446 SSP/AL, nascida em 13/11/1963, neste ato cônjuge do falecido sendo a única dependente do ex-servidor sr. **JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no RG nº 98001320115 SSP/AL e CPF nº 691.778.488-53, matrícula nº 5042, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, óbito ocorrido em 24/01/2024, com reconhecimento da união por meio de sentença judicial em 10/06/2024, nos termos dos arts. 8, I, §2º e §3º; 13, II-a; 26 e 28, §3º, VI, da Lei Municipal nº. 483/2022. Com proventos mensais equivalentes à 60% (sessenta), não podendo ser inferior ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal, calculados de acordo com os proventos que o servidor receberia em caso de aposentadoria por incapacidade, visto que o servidor era ativo no momento do óbito, conforme documentação constante no processo Nº. 010/2024 do supracitado Instituto de Previdência.

Art 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha-AL, 08 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 08 do mês de julho de 2024. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>)

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Juan Rocha Soares  
Código Identificador:4AEF5C6C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 820 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 820 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 653 de 01 de junho de 1992.

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR A PEDIDO, PAULO VIEIRA RIJO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº. 042.615.604-88, nomeado através da Portaria nº 682 do dia 20 de maio do ano de 2024, ocupante do cargo de provimento efetivo de **BIBLIOTECÁRIO, mat.32734**, do Município de Marechal Deodoro.